

**LEI Nº 11.455, DE 3 DE JULHO DE 2013.**

**Cria 1 (um) cargo de Procurador no Quadro dos Cargos Efetivos, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 3º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.455, de 3 de julho de 2013, como segue:

**Art. 1º** Fica criado 1 (um) cargo de Procurador, código 1.4.3.1.14, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Serviço Jurídico, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 DE JULHO DE 2013.**

**Ver. Thiago Duarte,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Mario Manfro,  
1º Secretário.**